EDITAL - CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

PROCESSO Nº 6099/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)

LOCAL:WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Prestação de Serviços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (09/11/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (23/11/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (23/11/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (23/11/2026 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparar e servir refeições (café da manhã, almoço e jantar), em sistema self-service, para o efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros Militar empregado na Operação Verão 2026/2027 no Município de Itanhaém/SP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 1.149.312,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do(a) Departamento de Suprimentos sediado(a) Rua Washington Luiz, 75 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da (Contratação de empresa especializada para preparar e servir refeições (café da manhã, almoço e jantar), em sistema self-service, para o efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros Militar empregado na Operação Verão 2026/2027

no Município de Itanhaém/SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do tratamento favorecido a que se refere o item 2.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. Empresas brasileiras;

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.7. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. Contiver vícios insanáveis;

5.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.20, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.22.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.22.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.22.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 3 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 3 horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado. A proposta final ajustada não poderá conter valor unitário superior ao valor unitário máximo fixado no Anexo I (café da manhã: R$ 13,00; almoço: R$ 30,00; jantar: R$ 30,00), sob pena de desclassificação.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, relacionados nos itens 6.6.1 a 6.6.5, serão exigidos do licitante melhor classificado, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. **Habilitação Jurídica**

6.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6.2. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.6.3. **Qualificação Técnica**

6.6.3.1. Licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento do licitante responsável pela atividade de preparo e fornecimento de refeições, expedido pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de refeições em quantitativos mínimos de 7.872 (sete mil, oitocentas e setenta e duas) refeições de café da manhã, 7.872 (sete mil, oitocentas e setenta e duas) refeições de almoço e 7.872 (sete mil, oitocentas e setenta e duas) refeições de jantar, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de cada refeição, admitida a soma de atestados, nas condições dos itens 13.3.1 a 13.3.6 do Termo de Referência (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.6.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.6.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o limite do item 2.3.1 (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.6.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.7.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais

licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema de protocolo eletrônico GCASPP – Processos Digitais, utilizado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

10.2. A convocação será enviada automaticamente pelo sistema ao endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta ou cadastro, tendo como remetente "Prefeitura Municipal de Itanhaém <naoresponda@itanhaem.sp.gov.br>", e conterá o link para acesso e assinatura eletrônica do documento.

10.3. Considera-se realizada a convocação na data do envio da mensagem pelo sistema, contando-se a partir dela o prazo para assinatura, cabendo ao adjudicatário manter atualizado o e-mail informado e acompanhar sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam ou lixo eletrônico, não sendo aceita a alegação de desconhecimento da convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br).

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém , 06 de .novembro de 2026

Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior
AUTORIDADE COMPETENTE

Lais Terezinha Simões Costa
PREGOEIRO (A)

Fernanda Rosário Venâncio
Yohana Cristina dos Santos Carrara
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

PROCESSO Nº 6099/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparar e servir refeições (café da manhã, almoço e jantar), em sistema self-service, para o efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros Militar empregado na Operação Verão 2026/2027 no Município de Itanhaém/SP

Lote 1 - Lote 01					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	15.744,0000	UN	CAFÉ DA MANHÃ - Café preto, leite, suco, pão francês, queijo, presunto, margarina, frutas, e achocolatado.	R$16,38	R$257.808,00
2	15.744,0000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - Almoço: Salada, alface, tomate, acelga, rabanete, almeirão, agrião, beterraba, cenoura, batata, repolho.Opções de prato principal: arroz, feijão, carne bovina (bifes, grelhados), lagarto (assado), carne suína (pernil, bisteca), peixe (filé de merluza), aves (filé de peito de frango, coxa, sobre coxa de frango).Almoço e jantar: Salada, alface, tomate, acelga, rabanete, almeirão, agrião, beterraba, cenoura, batata, repolho.Opções de prato principal: arroz, feijão, carne bovina (bifes, grelhados), lagarto (assado), carne suína (pernil, bisteca), peixe (filé de merluza), aves (filé de peito de frango, coxa, sobre coxa de frango).	R$31,77	R$500.226,24
3	15.744,0000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - Jantar:Salada, alface, tomate, acelga, rabanete, almeirão, agrião, beterraba, cenoura, batata, repolho.Opções de prato principal: arroz, feijão, carne bovina (bifes, grelhados), lagarto (assado), carne suína (pernil, bisteca), peixe (filé de merluza), aves (filé de peito de frango, coxa, sobre coxa de frango).Almoço e jantar: Salada, alface, tomate, acelga, rabanete, almeirão, agrião, beterraba, cenoura,	R$31,77	R$500.226,24

			batata, repolho.Opções de prato principal: arroz, feijão, carne bovina (bifes, grelhados), lagarto (assado), carne suína (pernil, bisteca), peixe (filé de merluza), aves (filé de peito de frango, coxa, sobre coxa de frango).		
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R$					

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

Secretaria de Segurança Pública

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para preparar e servir refeições (café da manhã, almoço e jantar), em sistema self-service, para o efetivo empregado na Operação Verão 2026/2027 no Município de Itanhaém/SP, incluindo gêneros alimentícios, insumos, equipamentos, utensílios, gás, pessoal, montagem e operação da cozinha e do refeitório e higienização, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, devendo abranger a mobilização e montagem prévia, o atendimento de 14/12/2026 a 15/02/2027, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências de pagamento. A assinatura e a ordem de início deverão ocorrer em tempo hábil para a instalação e o funcionamento antes de 14/12/2026. Eventual ajuste de vigência deverá observar os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

1.3. A execução e a medição ficarão limitadas às refeições efetivamente servidas e comprovadas, até os quantitativos contratados, sem garantia de consumo integral.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se à alimentação de efetivo estimado de 246 (duzentos e quarenta e seis) integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros Militar, empregados na Operação Verão 2026/2027, no período de 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, inclusive, correspondente a 64 (sessenta e quatro) dias, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar. O efetivo e o período deverão ser confirmados pela área requisitante junto à coordenação da operação antes da publicação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. As refeições serão preparadas e servidas em espaço físico situado na RUA VICENTE CARVALHO Nº: 60, Bairro: PRAIA DOS SONHOS Complemento: PRAÇA COMENDADOR AURÉLIO FERRARA, 60 - HOTEL MIAMI , Município de Itanhaém/SP, a ser formalmente identificado pela Contratante antes da publicação do edital.

3.2. O local disponibilizado pelo Município possui toda estrutura necessária, como espaço e os pontos de água, energia e esgoto, bem como suportar o consumo ordinário de água e energia elétrica desses pontos durante a execução, salvo consumo extraordinário imputável a uso irregular comprovado da Contratada. A adequação da capacidade elétrica, hidráulica e sanitária do local podera ser verificada e informada pelos interessados previamente à licitação, que poderão visitar o local para sanar possíveis dúvidas quanto ao custo de implantação.

3.3. Caberá à Contratada fornecer todos os gêneros, insumos, água mineral utilizada no preparo e nos sucos, gás de cozinha (inclusive botijões P45, quando aplicável), equipamentos, mobiliário operacional de cozinha e refeitório, pratos de porcelana, copos de vidro, talheres de inox, utensílios, materiais de limpeza e higienização, EPIs e funcionários em

número suficiente, bem como montar, operar, conservar e desmontar a estrutura sob sua responsabilidade.

3.4. As refeições serão servidas diariamente nos seguintes horários: café da manhã, das 7h às 9h; almoço, das 12h às 13h30; jantar, das 19h às 21h. Ajustes excepcionais dependerão de comunicação prévia da fiscalização e concordância formal quanto à viabilidade operacional, sem alteração automática dos preços.

3.5. A Contratada deverá concluir a montagem e disponibilizar a cozinha e o refeitório em plenas condições de funcionamento até 2 (dois) dias corridos antes do primeiro atendimento, permitindo inspeção pré-operacional pela fiscalização. A desmontagem e retirada de equipamentos e materiais da Contratada deverão ocorrer em até 3 (três) dias corridos após o último atendimento, com limpeza e restituição do espaço nas condições pactuadas.

3.6. A fiscalização informará à Contratada a previsão de comensais de cada refeição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou registro escrito. Alterações justificadas serão comunicadas tão logo conhecidas, com ajuste operacional acordado, respeitado o limite contratado. A previsão não substitui a contagem das refeições efetivamente servidas.

3.7. O serviço será prestado em sistema self-service, com possibilidade de repetição dos itens do cardápio, sem que a repetição configure nova refeição para fins de medição. A equipe deverá estar treinada, uniformizada e observar as normas sanitárias aplicáveis.

3.8. O planejamento dos cardápios e o atendimento de dietas prescritas serão conduzidos por nutricionista habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, mantido pela Contratada durante toda a execução, sem prejuízo das exigências sanitárias e das responsabilidades técnicas pertinentes.

3.9. A Contratada deverá separar, acondicionar, coletar e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, embalagens e óleo de cozinha usado, com utilização de operadores autorizados quando exigível, mantendo comprovantes à disposição da fiscalização.

3.10. Definido o local, será facultada vistoria prévia mediante agendamento, sem caráter obrigatório, podendo o interessado apresentar declaração de conhecimento das condições locais, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVOS, CARDÁPIOS E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. As especificações dos cardápios constantes do documento original serão observadas: café da manhã com café, leite, suco, pão francês, queijo, presunto, margarina, frutas e achocolatado; almoço e jantar com saladas e vegetais variados, arroz, feijão, opções de carne bovina, suína, peixe e frango e frutas de sobremesa, conforme planejamento nutricional e oferta diária compatível com o edital.

Item	Produto	Etapas por dia	Etapas em 64 dias	Valor unitário	Valor total
1	Café da manhã: Café preto, leite, suco, pão francês, queijo, presunto, margarina, frutas, e achocolatado.	246	15.744	R$ 13,00	R$ 204.672,00
2	Almoço: Salada: alface, tomate, acelga, rabanete, almeirão, agrião, beterraba, cenoura, batata,	246	15.744	R$ 30,00	R$ 472.320,00

	repolho. Opções de prato principal: arroz, feijão, carne bovina (bifes, grelhados), lagarto (assado), carne suína (pernil, bisteca), peixe (filé de merluza), aves (filé de peito de frango, coxa, sobre coxa de frango). Sobremesa: Frutas.				
3	Jantar: Salada: alface, tomate, acelga, rabanete, almeirão, agrião, beterraba, cenoura, batata, repolho. Opções de prato principal: arroz, feijão, carne bovina (bifes, grelhados), lagarto (assado), carne suína (pernil, bisteca), peixe (filé de merluza), aves (filé de peito de frango, coxa, sobre coxa de frango). Sobremesa: Frutas.	246	15.744	R$ 30,00	R$ 472.320,00

Item	Refeição	Por dia	Total (64 dias)	Unitário	Total estimado
1	Café da manhã	246	15.744	R$ 13,00	R$ 204.672,00
2	Almoço	246	15.744	R$ 30,00	R$ 472.320,00
3	Jantar	246	15.744	R$ 30,00	R$ 472.320,00
	TOTAL	**738**	**47.232**		**R$ 1.149.312,00**

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado é de R$ 1.149.312,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais), conforme os quantitativos e preços de referência, observadas as regras do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a documentação da pesquisa de preços constante do processo.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante ordem de início expedida pela unidade competente, com indicação do local, cronograma de mobilização, responsáveis pelo acompanhamento e data de início do atendimento, observadas as condições deste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá assegurar a continuidade do preparo e do serviço durante todos os horários previstos, dimensionando pessoal, equipamentos, estoques e insumos conforme a demanda comunicada.

6.3. Qualquer inconformidade sanitária, quantitativa ou qualitativa será imediatamente comunicada à Contratada para correção, sem prejuízo das demais providências previstas neste instrumento.

6.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o item 10.1 do edital, observadas as regras legais de convocação e eventual prorrogação admitida.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIOS

7.1. O serviço será executado no espaço indicado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, Endereço: RUA VICENTE CARVALHO Nº: 60, Bairro: PRAIA DOS SONHOS Complemento: PRAÇA COMENDADOR AURÉLIO FERRARA, 60 - HOTEL MIAMI, que disponibilizará local físico e pontos de água, energia elétrica e esgoto, cabendo à Contratada a instalação e operação dos equipamentos e estrutura operacional necessários. O espaço fornecido terá a capacidade necessária para a execução e preparo das refeição bem como refeitório para

servir, e será fornecido pela contratante a cozinha devera ser montada no dia 10/12/2026 e devera ser desmontada dia no dia 16/02/2027

7.2. O de instalação pode ser local poderá ser visitado pelos licitantes para que possa calcular os custos de instalação, previamente agendado com a Secretaria de Segurança.

7.3. Horários de serviço: café da manhã das 7h às 9h; almoço das 12h às 13h30; jantar das 19h às 21h, durante os 64 dias de atendimento.

8. FISCALIZAÇÃO, REJEIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O fiscal designado acompanhará diariamente o serviço, verificando higiene, temperatura e qualidade dos alimentos, cumprimento dos horários, quantitativos servidos, cardápios e demais obrigações, com registros de ocorrências.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá diariamente, mediante registro e conferência, pelo fiscal, das refeições efetivamente servidas, ocorrências e recusas, até o primeiro dia útil subsequente ao atendimento. Ao fim de cada mês, a Contratada apresentará demonstrativo consolidado para conferência.

8.3. O recebimento definitivo de cada medição mensal será realizado pelo gestor ou servidor designado, mediante verificação do relatório do fiscal, dos registros de refeições e da regularidade da execução, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação completa da documentação mensal, sem prejuízo de diligências motivadas e da responsabilidade da Contratada, conforme art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Refeições impróprias, incompletas, frias fora do padrão aplicável ou em desconformidade serão recusadas e deverão ser substituídas imediatamente, em prazo máximo de 30 (trinta) minutos da comunicação, sempre dentro do período de serviço da refeição correspondente. Não sendo possível sanar tempestivamente, a refeição recusada não será computada para pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A rejeição e a substituição serão registradas pelo fiscal; não se exige aprovação por comissão técnica não instituída. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios e danos decorrentes da execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município exercerá fiscalização permanente por fiscal e gestor designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo inspecionar instalações, insumos, cardápios, registros de refeições e comprovantes de destinação de resíduos.

9.2. A Contratada deverá permitir o acesso e prestar os esclarecimentos solicitados, corrigindo as falhas apontadas sem ônus adicional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar integralmente o objeto, mantendo equipamentos, materiais, estoques e equipe suficientes e preposto no local.

10.1.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.1.3. Cumprir normas sanitárias, de segurança do trabalho, de manipulação de alimentos, acessibilidade aplicável e reserva legal de cargos.

10.1.4. Responder por danos causados ao Município e a terceiros e comunicar ocorrências anormais ao fiscal em até 24 horas, sem prejuízo da comunicação imediata de riscos sanitários.

10.1.5. Manter nutricionista habilitado responsável pelo planejamento dos cardápios, supervisão do serviço e dietas prescritas durante toda a execução.

10.1.6. Fornecer insumos, gêneros, utensílios, equipamentos, gás, equipe, higienização e estrutura operacional de cozinha e refeitório, realizando sua montagem e retirada nos prazos previstos.

10.1.7. Coletar e destinar adequadamente resíduos orgânicos, embalagens e óleo usado, comprovando a destinação quando solicitada.

10.1.8. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento, inclusive perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, admitida a consulta pela fiscalização a sítios oficiais.

10.1.9. Atender às determinações regulares do fiscal e corrigir ou substituir tempestivamente as refeições rejeitadas.

10.1.10. Reconhecer que a inexecução poderá ensejar sanções e extinção contratual nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Disponibilizar local apropriado e identificado previamente à licitação, com pontos de água, energia elétrica e esgoto em condições de uso; arcar com o consumo ordinário desses serviços; fornecer informações operacionais e previsão de comensais com 24 horas de antecedência; permitir acesso à equipe; fiscalizar, receber e pagar os serviços efetivamente prestados nos prazos previstos.

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas da Administração, nos limites legais, fiscalizar a execução, aplicar sanções motivadas, promover a extinção nas hipóteses legais e alterar unilateralmente o contrato nas hipóteses do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da Contratada.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação do LOTE ÚNICO, compreendendo as três refeições.

13.2. Será exigida licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento responsável pela atividade de preparo e fornecimento de refeições, emitido pela autoridade sanitária competente, sem condicionante de incidência da atividade, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Da qualificação técnica

13.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao preparo, fornecimento e distribuição de refeições, em características, complexidade operacional e quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Considerando a natureza dos serviços, o quantitativo estimado de 47.232 (quarenta e sete mil, duzentas e trinta e duas) refeições durante os 64 (sessenta e quatro) dias da Operação Verão 2026/2027 e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento, serão exigidos, para comprovação da capacidade técnico-operacional, os seguintes quantitativos mínimos:

I – Café da manhã: comprovação de execução anterior de, no mínimo, 7.872 (sete mil, oitocentas e setenta e duas) refeições, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de 15.744 refeições.

II – Almoço: comprovação de execução anterior de, no mínimo, 7.872 (sete mil, oitocentas e setenta e duas) refeições, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de 15.744 refeições.

III – Jantar: comprovação de execução anterior de, no mínimo, 7.872 (sete mil, oitocentas e setenta e duas) refeições, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de 15.744 refeições.

13.3.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 13.1.2, desde que os documentos apresentados, isolada ou conjuntamente, comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.3.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados referentes ao preparo e fornecimento de refeições em estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais, hospitalares, escolares, empresariais ou outros ambientes coletivos, desde que demonstrada a compatibilidade com as características e a complexidade dos serviços pretendidos.

13.3.5. Será admitido o aproveitamento de atestados de fornecimento de almoço e jantar para comprovação da experiência no preparo e distribuição de refeições principais, independentemente da denominação utilizada no documento, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e quantitativa, vedada a contagem em duplicidade de uma mesma refeição executada.

13.3.6. Não será exigida experiência anterior especificamente em operações policiais, militares ou na Operação Verão, tampouco em local determinado, sendo suficiente a comprovação da capacidade operacional para execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes.

13.3.7. A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento responsável pela atividade de preparo e fornecimento de refeições, expedido pela autoridade

sanitária competente, nos termos da legislação aplicável e do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.8. A contratada deverá manter nutricionista legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Nutrição, responsável pelo planejamento dos cardápios, acompanhamento nutricional, supervisão dos serviços de alimentação e atendimento das dietas prescritas, durante toda a execução contratual.

13.4. Justificativa dos quantitativos mínimos exigidos

13.4.1. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional fundamenta-se na natureza, relevância e dimensão dos serviços a serem contratados, considerando a necessidade de fornecimento diário de aproximadamente 738 (setecentas e trinta e oito) refeições, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, destinadas ao efetivo estimado de 246 (duzentos e quarenta e seis) integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros Militar, empregados na Operação Verão 2026/2027 no Município de Itanhaém/SP.

13.4.2. A contratação compreenderá o período de 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, totalizando 64 (sessenta e quatro) dias de atendimento, com estimativa global de 47.232 (quarenta e sete mil, duzentas e trinta e duas) refeições, cuja execução exige capacidade de planejamento, organização logística, aquisição e armazenamento de insumos, preparo de alimentos em escala, disponibilização de equipamentos e utensílios, manutenção de equipe qualificada e cumprimento das normas sanitárias.

13.4.3. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para cada tipo de refeição, percentual adotado com fundamento no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando demonstrar que a licitante possui experiência operacional compatível com parcela substancial da demanda.

13.4.4. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços de alimentação, tendo em vista que eventual interrupção, atraso ou fornecimento inadequado das refeições poderá comprometer as condições de alimentação e apoio logístico do efetivo de segurança pública mobilizado durante a Operação Verão.

13.4.5. As parcelas relativas ao preparo, fornecimento e distribuição das refeições possuem relevância operacional e valor significativo, uma vez que constituem atividades essenciais à execução do objeto, exigindo organização e capacidade para atendimento simultâneo de elevado número de usuários, observância dos horários estabelecidos, manutenção da qualidade nutricional, segurança dos alimentos e adequada higienização dos ambientes e equipamentos.

13.4.6. A exigência de experiência anterior não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar que a futura contratada demonstre condições técnicas e operacionais suficientes para executar os serviços de maneira eficiente, segura e contínua, admitindo-se a apresentação de atestados emitidos por diferentes contratantes e relativos a serviços de natureza semelhante.

13.4.7. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, vedadas exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto contratado.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e mediante termo aditivo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e os requisitos legais.

15.2. No caso de atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 30%, observadas as condições contratuais e o devido processo.

15.3. Na inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis, inclusive multa de até 30%, respeitados a proporcionalidade e os critérios legais.

15.4. Para aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As circunstâncias justificadoras e a eventual cumulação de sanções serão apreciadas em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. A unidade de medição será 1 (uma) refeição efetivamente servida a 1 (um) comensal, por tipo de refeição (café da manhã, almoço ou jantar), independentemente de repetições de alimentos pelo mesmo comensal no mesmo serviço.

16.2. A Contratada manterá controle diário de refeições servidas, discriminado por tipo, data e quantidade, com validação pelo fiscal mediante registros de acesso, contagem ou outro meio verificável definido pela Administração, sem pagamento de refeições recusadas e não substituídas adequadamente.

16.3. A medição e o faturamento serão mensais, considerando as refeições efetivamente servidas no mês civil, com apresentação de relatório consolidado e nota fiscal após conferência e recebimento definitivo da medição.

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e atestada, observadas as condições do edital, a regularidade fiscal e trabalhista e as retenções legalmente cabíveis.

16.5. Multas definitivamente aplicadas poderão ser compensadas nos pagamentos devidos, observados os procedimentos legais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas referentes ao exercício de 2026 correrão à conta da dotação indicada no processo: Ficha nº 135 – Manutenção do Departamento de Segurança, condicionada à confirmação da classificação e disponibilidade orçamentária.

17.2. As despesas correspondentes à execução e aos pagamentos do exercício de 2027 correrão à conta de dotação própria do orçamento de 2027, a ser identificada e indicada pela unidade orçamentária competente, em observância aos arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OMISSÕES

18.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e as demais normas aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o processo o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital e seus anexos, devendo ser mantida a coerência entre os documentos.

19.2. O presente Termo de Referência segue assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovação.

Itanhaém, 29 de outubro de 2026.

Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior

Secretário de Segurança Pública

Adilson Muniz da Silva

Diretor de Departamento

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6099/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAR E SERVIR REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EMPREGADO NA OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027.

CONTRATO Nº ___/2.026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para preparar e servir refeições (café da manhã, almoço e jantar), em sistema self-service, no local e horários definidos no Termo de Referência, incluindo gêneros alimentícios, insumos, equipamentos, utensílios, gás, pessoal, montagem e operação da cozinha e do refeitório e higienização, para atender o efetivo estimado de 246 (duzentos e quarenta e seis) integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Corpo de Bombeiros Militar empregados na Operação Verão 2026/2027 em Itanhaém, no período de 14 de dezembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência que, juntamente com a proposta, constantes do processo administrativo nº 6099/2026, Pregão Eletrônico nº 149/2026, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição por refeição efetivamente servida, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

Cláusula Terceira
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários de R$ _____ (café da manhã), R$ _____ (almoço) e R$ _____ (jantar), sendo pagas somente as refeições efetivamente servidas e aceitas, mediante medição mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da medição e a apresentação da correspondente Nota Fiscal, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cláusula Quarta
DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a mobilização e montagem prévia, o atendimento de 14/12/2026 a 15/02/2027, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências de pagamento, admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Cláusula Quinta
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula Sexta
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do exercício de 2026 decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal: Ficha nº 135 – Manutenção do Departamento de Segurança. As despesas do exercício de 2027 correrão à conta de dotação própria do orçamento daquele exercício (arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/21).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Sétima
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
II - manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo;
III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
IX - permitir à Contratante, através da Secretaria de Segurança Pública ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XI - comprovar a regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento, inclusive perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, admitida a consulta pela fiscalização aos sítios oficiais;
XII - manter nutricionista habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição, responsável pelo planejamento dos cardápios, supervisão do serviço e atendimento das dietas prescritas, durante toda a execução;
XIII - coletar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos orgânicos, embalagens e óleo de cozinha usado, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

Cláusula Oitava
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:
I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;
IV - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
V - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Nona
DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante e da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
I - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21;
II - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itanhaém, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, assegurado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 157 da mesma Lei.
A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima
DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Primeira
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula Décima Segunda
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, __ de _____ de 2.026.

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública

Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº(DEORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____ Nome:

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNALDE CONTASDO ESTADO DESÃO PAULO

CADASTRODO RESPONSÁVELQUE ASSINOUCONTRATO OUATOJURÍDICOANÁLOGOE/OUTERMO ADITIVO,MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº
PROCESSOADMINISTRATIVON°
MODALIDADE:
OBJETO:149/2026

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. WashingtonLuiznº 75– Centro– Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

"Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023